

**PROJETO DE LEI Nº. 1.773 DE 20 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal retirar-se, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, do CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar-se do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 01.987.787/0001-90, com sede na cidade de Nonoai, bem como a rescisão de qualquer contrato, especialmente de rateio, que possua com o referido.

**Parágrafo Único.** Para fins de retirar-se do referido consórcio, deverá o Município observar o preceituado no art. 24 do Estatuto Social do mesmo, denunciado a retirada com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erebangó/RS  
20 de julho de 2021

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**

Erebango/RS, 20 de julho de 2021.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Colenda Casa Legislativa,  
Eméritos Vereadores,  
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso Autoriza o Poder Executivo Municipal retirar-se, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, do CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde.

### **Justifica-se:**

Como é de notório saber, este Município, além de muitos outros como pode-se constatar em reunião do CONISA, vem enfrentando diversas dificuldades na aquisição, recebimento e, conseqüente, distribuição de medicamentos.

Além de imensa demora no atendimento dos pedidos de medicamentos, estes normalmente são entregues somente de forma parcial e, na maioria das vezes, há necessidade de solicitação de correção de Notas Fiscais que veem com dados e quantidades erradas em comparação aos produtos recebidos.

Além disto, o referido consórcio possui sua sede junto a Nonoai, cidade à 118km de distância deste Município.

Assim, observada as imensas dificuldades enfrentadas pelo Município junto ao Consórcio em questão que prejudicam de forma imensa o atendimento à população e, em especial, os cofres públicos, a participação tornou-se um ônus sem benefício.

Diante de tal situação, a retirada é medida que se impõe neste momento, especialmente pela possibilidade de ingresso em outros consórcios que, além de possuírem cota de rateio menor que o referido, pertencem a esta Região do Alto Uruguai, possibilitando um contato e fiscalização mais próximo.

Por fim, destaca-se que a Assessoria Jurídica deste Município

acompanhou algumas reuniões no referido órgão e está a inteira disposição desta Colenda Casa Legislativa para melhor explicar os motivos acima já expostos que impõe a retira como de imperioso interesse público.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações. Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**

**Prefeito Municipal**